

João Antonio de Souza e Silva, Escrivão da
Provedoria dos Previduos do Termo da Cidade
de Desterro, Capital da Provincia de Santa
Catharina por Sua Magestade Imperial
o Senhor Dom Pedro Segundo que Deus Guarde.
Certifico que o testamento com que falleceu
Candida Julia de Lacerda Coutinho, Me
do theor seguinte. Colhas humra. Silva Ser-
rão. Jesus Maria Joze. Eu Candida Julia
de Lacerda Coutinho, achando-me doente,
doente, por em meu perfeito juizo e enten-
dimento, e temendo a morte por ser ella
certa, resolvi fazer o meu testamento pela
forma e maneira seguinte. Sou Catholica
Romana, e creio na Lei de Jesus Christo, e
na doutrina da Santa Igreja. Sou natu-
ral desta Cidade, filha legitima de Anta-
nio Silveira de Lacerda, e de sua Esposa An-
na Maria de Lacerda, ambos ja fallecidos.
Sou legitimamente casada com João Fran-
cisco de Souza Coutinho, de cujo matrimonio
temos sete filhas vivas, sendo hum homem
e seis mulheres. Nomeio por meus Testamen-
teiros, em primeiro lugar a meu marido
João Francisco de Souza Coutinho, em se-
gundo a meu Genro o segundo Terreno da
Armada Ricardo Greenhalgh, e em terceiro ao
Major Candido Francisco de Santa Anna
e Oliveira, os quaes os hei por aborrados e exclu-
so, e fora delle. Declaro que e de minha volun-
tade ser o meu enterramento feito ao gosto de meus
testamenteiros. Deixo de esmolla a Ordem
Terceira de São Francisco da Penitencia, a
quantia de vinte mil reis. Luro que se di-
gão vinte milissas pela minha alma, e seis
pelas de meus Pais. Deixo por unicas herede-
ras de minha herança deo natural que sejas

Testamento.

segundo as disposições que o meu pai, o meu se-
nho e filhas sendo a mesma namorada tera a di-
vida em tres partes, sendo duas partes repar-
tidas igualmente pelas minhas quatro fi-
lhas solteiras, e humra parte pelas minhas
duas filhas casadas, e o meu filho solteiro.
E por esta forma tenho ultimado este meu
testamento, que o mandei escrever pelo Ta-
bellião interior Joaquin do Amaral Sil-
va Ferraz, por eu não saber escrever, e ao
qual Tabellião pedi assignasse também a
meu rogo, e depois de m'o ler, o achei confor-
me o dictei. Cidade do Desterro 28
de Março, digo Cidade do Desterro vinte oito
de Março de mil oito centos cincoenta e sete.
Acho da Testam. a que este me pediu lhe
escrevesse e a seu rogo assignasse. Joaquin
do Amaral e Silva Ferraz. *Approvação.*
Saibam quantos este publico Instrumento
de approvação de testamento e ultima volun-
tade virem, que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito
centos cincoenta e sete annos, nesta Cidade
do Desterro Capital da Provincia de Santa
Catharina, em casa de morada de João
Francisco de Souza Coutinho, onde eu Tabel-
lião interior vimra charrado de sua Esposa
Candida Julia de Lacerda, e sendo a mesma
ahi presente reconhecida pela propria de
que dou fe, e por ella estando de cama, po-
rem em seu perfeito juizo e entendimento
segurado o meu parecer e das cinco testemu-
nhas presentes abaixo assignadas, pelas per-
guntas que lhe fiz, e respostas accertas que
me deu, das suas para as minhas mãos me
forão entregues estas duas folhas de papel
escrita em duas laudas de papel que finda

Approvação.

4
finda quasi abaixo, retro, aonde principia
este Instrumento, dizendo-me que era o seu
solemne testamento e ultima vontade
que por não saber escrever pediu a mim
Tabellião Joaquim do Amaral e Silva Ter-
raõ que o escrevesse e a seu rogo assignasse,
e que depois de feito lhe fora lido e o achou con-
forme a sua vontade, cujo testamento o ha-
via por bom, firme, e valioso, e queria que
exatamente se cumprisse, para o que roga-
va as Justicas Nacionais, digo Justicas deste
Imperio lhes fizesse dar inteiro cumprimento
to e vigor, suprimindo qualquer nullidade de
direito, e que para sua completa validade,
queria que eu Tabellião o approvasse. Eu o ac-
ceitei, corri pela vista, e como não tivesse e-
menda, bõas ou contra a que devia fazer,
omni muni, rubriquei, e assigneei, e assigneei
tanto quanto me he permitido por obri-
gacão de meu officio. Em fi do que fiz este
Instrumento, que sendo lido a Testadora o
ratificou, assignando a rogo da mesma por
não saber escrever Candido Francisco de San-
ta Anna e Oliveira, com as testemunhas pre-
sentes Carlos Duarte e Silva, Marciano
Francisco de Souza, Juan Rozas, Antonio Fran-
cisco Vianna, e Candido Francisco de Santa
Anna e Oliveira, todos livres e maiores
de quatorze annos, reconhecidos de mim
Joaquim do Amaral e Silva Terraõ, Tabellião
interino que o escrevi e assigneei. O Tabellião
Joaquim do Amaral e Silva Terraõ. Can-
dido Francisco de Santa Anna e Oliveira.
Como testemunhas Carlos Duarte Silva.
Marciano Francisco de Souza, Juan Ro-
zas e Antonio Francisco Vianna. Candido
Francisco de Santa Anna e Oliveira Testa

Sobreescrito. Testamento da Ilustrissima Senhora Do-
na Candida Julia de Lacerda, feito, coado,
e lacrado, por mim Tabelião interino Joa-
quim do Amaral e Silva Ferraz, aos vinte
oito dias do mez de Março de mil oito centos
cincoenta e sete, nesta Cidade do Desterro
Capital da Provincia de Santa Cathari-
na. *Despacho.* Larrado o termo de abertura, velle. Du-
to onze de Maio de mil oito centos cinco-
enta e oito. *Abertura.* Falcão. Termo de abertura. Aos on-
ze dias do Mes de Maio de mil oito centos
cincoenta e oito annos, nesta Cidade do
Desterro Capital da Provincia de Santa
Catharina, em casa de morada do Pro-
vedor de Capellas e Resíduos o Doutor Sergio
Lopes Falcão aonde eu Escrivão vim, ahi
por elle Ministro foi aberto este testamen-
to, de que para constar lavrei e assignei
este termo. Eu João Antonio Lopes Gon-
dini, Escrivão que o escrevi. *Concluido.* Lopes Gondini. Concluido. Logo a facof
concluido ao Provedor de Capellas e Resíduos
o o Doutor Sergio Lopes Falcão. Eu João
Antonio Lopes Gondini, Escrivão que o
escrevi. *Despacho.* Apresentado na Estacão publica
respectiva, cumprase e registre-se, salvo con-
tudo direito de terceiro. Desterro quinze de
Maio de mil oito centos cincoenta e oito.
Publicação. Falcão. Publicação. Aos dezoito dias do mez
de Maio de mil oito centos cincoenta e oito
annos, nesta Cidade do Desterro Capital
da Provincia de Santa Catharina, em meu
Cartorio por parte do Juiz e Municipal desta
Termino o Doutor Sergio Lopes Falcão, me foi
entregue este testamento com seu despa-
cho neto. Eu João Antonio Lopes Gondini,
Escrivão que o escrevi. *Certidão.* Certifico he notificação.

notificado ao primeiro testamentario para
assignar o termo de obrigacao do que dou
fe. Desterro de sete de Maio de mil oito
centos cinquenta e oito. Joao Antonio Lo-
pes Gondim. Termo de aceite. Clogo em
seguida compareceu presente em meu
Cartorio o Commendador Joao Francisco
de Sousa Coutinho, morador desta Cida-
de, e reconhecido pelo proprio de que dou
fe; e por elle me foi dito que acceptava o
encargo de testamentario de sua fmrada
Esposa, obrigavase a cumprir suas des-
posicoes, e a dar contas em Juizo no pra-
zo da Lei; de que assignou. Eu Joao An-
tonio Lopes Gondim, Escrivaõ que o escrevi.
Joao Francisco de Sousa Coutinho. Re-
gistrado a folhas novecentos do Livro res-
pectivo. Administracao da Fazenda Provin-
cial de Santa Catharina, de sete de Ma-
io de mil oito centos cinquenta e oito. An-
tonio Justino de Moraes - Numero trin-
ta e hum, achavase impresso o sello das
Armas Imperiaes. seis centos e quaren-
ta. Paguei seis centos e quarenta reis. Des-
terro de sete de Maio de mil oito centos
cincoenta e oito. Cidade, Lemos - Nada
mais nem menos se continha no refe-
rido testamento, do qual fielmente fui
extrahir a presente Certidao, que por
estar conforme e conferida a subscreei
e assignei nesta Cidade de Desterro Ca-
pital da Provincia de Santa Catharina, a
ao primeiro dia do mez de Setembro de
mil oito centos cinquenta e nove annos.
Eu Justino de Moraes, Escrivaõ
que a subscreei, e assignei.

Tr. de aceite.

Registo.

Sello.

Gr. 15

N.º

480

480
1059
1059

Termo

Gr. 15

João Antonio Lopes Gondim

[The page contains dense, handwritten text in cursive script, which is largely illegible due to fading and bleed-through from the reverse side. The text appears to be organized into several paragraphs. A small, faint word, possibly "Dear", is visible in the upper left margin. The paper is aged and shows signs of wear, including a small tear at the top center and a folded corner at the bottom left.]

[illegible]

anno 1704 marta marta. ludo comen
Ray - - - - - 1711

Dona Rosa Martins, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711

Dona Candida de Moraes, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711

Dona Dorothea de Moraes, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711

Exortas inter
ma vici de Moraes, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711
dorado de Moraes, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711
mandon de Moraes, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711
furno notificador para notificar
Audencia de Moraes, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711
regimento de Moraes, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711
douro de Moraes, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711
taxa mandon de Moraes, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711
inter de Moraes, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711
taxa ante de Moraes, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711
Moraes de Moraes, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711
Theobaldo de Moraes, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711
João de Moraes, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711

Certifico que lito por lito de Moraes, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711
de Moraes, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711
Dona Maria de Moraes, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711
Paulina de Moraes, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711
notaria de Moraes, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711
calle de Moraes, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711
lito de Moraes, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711
douro de Moraes, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711
João de Moraes, idade de 25 annos, marta comen Ray - - - - - 1711

D'Andrieux, Louis, Medals, 17

[illegible]

Johnnie E. Felt

[illegible]

Pharos Veterinal Elba
Carlos Galarraga de Taura

Handwritten text at the top of the page, likely a header or title, written in a cursive script.

Main body of handwritten text, consisting of several paragraphs. The script is cursive and appears to be from the 18th or 19th century. The text is somewhat faded and difficult to decipher in many places due to the age and condition of the paper.

Descrição e avaliação dos bens do extinto
 Casa de João Francisco de Sousa Couto
 uho, que nos foi commettida em virtude da
 respectiva louvação das interessadas a saber:

Bens de raiz

Uma Casa de sobrado na rua do Governo
 com 5 braças de frente e fundos
 a meia quadra, confrontando pelo la-
 do do sul com casa do Cof. Claudio
 de Francisco de Sta Anna e Minis-
 tra e pelo lado do norte com terrenos de
 D. Francisco viúva de Thomaz frei-
 da Costa, que achamos por 3.200\$000

Ceravos

Jacinto parvo carpinteiro de 28 annos
 de idade 1.400\$000

Germano parvo de 6 annos 500\$000

Ceraria parva de 33 annos 1.500\$000

Hortencia parva de 8 annos 500\$000

Jacinta crioula de 38 annos 400\$000

Joaquina crioula de 17 annos 800\$000

Tota avaliada a 2802\$000

va a saber:

Cottheos de sepa

Dore com 14 $\frac{1}{2}$ oitavas cada uma, 174 oitavas 48\$720

Seria com 12 $\frac{3}{4}$ oitavas cada uma, 76 $\frac{1}{2}$ ditos 21\$420

Cottheos de cha

Seria com 4 $\frac{1}{2}$ oitavas cada uma, 27 ditos 7\$360

Dore com 3 $\frac{1}{4}$ oitavas cada uma 29 ditos 10\$920

Civies com 2 $\frac{3}{4}$ oitavas cada uma, 13 $\frac{1}{2}$ ditos 3\$500

Uma concha para aluncar com 5
 oitavas 1\$400

Diversas peças (de prata)

Uma Cuiça de rapé, quebrada com
12 vitavas 34360

Um par de casteeas com arameas,
com 233 vitavas 65240

Uma salva com 66 vitavas 18480

Um paliteiro com 36 1/2 vitavas 10620

Doas bombas para mate com 15 vitavas 44200

Uma cuna de mate com quernizes
e pi de prata 96000

Uma forca de prata de galas quei-
mada com 128 vitavas 55840

Móveis

Um oratorio com duas imagens por 150000

Um regas bastante usado 150000

Um piano id. id 50000

Um selagio de cima de mesa 30000

Doas cadeas de coton por 130000

Uma banca de coton para banco 200000

Um oculto 40000

Doas gamellas por 20000

Doas margueas usadas por 120000

Doas ditos velhas por 20000

Doas bandejas usadas por 20000

Doas caixas id 20400

Doas caixas id por 40000

Uma mobilia de sala 60000

Doas commedias 120000

Uma forca de ferro por 100000

Doas cadeas velhas por 60000

Doas mesas id 40000

Um armario de vidraça 40000

Uma cantoneira	4000
Dois armarios ordinarios	2000
Um dito de madeira de cedro por	5000
Um bahu pequeno de fatha	2000

Cidade do Rio de Janeiro em 25 de Fevereiro
de 1860

Padre D. Esteban de Riba
Carlos, Galindo de Saura

De conclusio.

Chas vindo a este Paes como
Cirurgião De mil oitenta e oito
e supleno outro Cidadão do
Partido de o meu Contorno por
curto tempo e depois a seguir
Municipal e Official de
Paula Manoel da Silva
e para constar faço este
me. P. Vidal Pedro e Manoel
município interno por offício
que o nomei.

Chapman

Pat

Chorizonte e alto Rio Do meio de
Tucumã. Desmit alto entre e sobre
a montanha Cadeado do Tucumã.

em o meu Cartorio por parte do Juiz elle
municipal e orphaes e Doutor Manoel
Pereira da Silva e da promissa de outorgas
estas autas do Procurador; e de que
para Cartas fago este termo.
Pelo qual Pedro e Maria e seus
seus enteiros e orphaes que
e moram.

De Conclusos

Chorante e nome Pias do my
De Juiz do Juiz do oite cento
e de outro desta Cidade do
seus em o meu Cartorio fago
estas autas Conclusos do Juiz
Municipal e orphaes Supple
to e Comendador Francisco.
Pelo qual Pedro e Maria e seus
seus fago este termo. Pelo
qual Pedro e Maria e seus
seus orphaes que e moram.

De Outro

Chorante e nome Pias do my
De Juiz do Juiz do oite cento
e de outro desta Cidade do
seus em o meu Cartorio por parte do Juiz elle
municipal e orphaes Supple
to e Comendador Francisco
esta Silva e da promissa de outorgas

11

entregues estes autos ao Sr. Pro-
cure do Juiz para o mesmo fazer
co' estes termos. Eu Vidal Pedro
Mendes meirao escrivão do Juiz
fazemos que o escrevi.

Termo De Invenimento.

Eu, Luis Dias do Rego, Deputado
do Juiz de paz desta cidade e de fora
da dita Cidade do Distrito em
o meu Cartão de passe em pre-
sente o Comendador de S. João
Francisco de Sousa Coutin-
ho; e por elle foi feito que
fuiha dado a seguinte lista
inventaria de todos os bens do seu
corral, em o protetto de que
se por augmentos ou faltas
de noticias ou de de clamar
algua coisa, de afazer logo
que chegar ao seu conheci-
mento sem que por isso venha
na sua pessoa de fugir e de
sangrado, fazendo com sua
claracao e protetto de haver
de juramento que ha e por
tudo no auto do Invenimento.
E de mais assim o disse e de clamar
para o Cartão fazer este termo que
assim. Eu Vidal Pedro Mendes
Escrivão meirao do Juiz que o escrevi.
João B. de S. (Ass.)

De conclusão

Chos deis Dias do mez De Maio
De mil oitocentos e setenta e seis
na Cidade do Distrito em meu
Cartorio faço estes autos emelin-
dos ao juiz Municipal e Orphan
as o Doutor Emanuel da Silva
Mafra, do que para auctor-
fazer este termo: Eu Ridal Pedro
Moraes morador que eu souvi.

(Ass.)

Diga a autographo sobre a descriptão da
valoração dos bens e forma da partilha.

Doutor 8 de Janeiro de 1866.

Alto Mafra

De Data

Chos deis Dias do mez De Maio
de mil oitocentos e setenta e seis
na Cidade do Distrito em
o meu Cartorio por parte do juiz
Municipal e Orphan me foy
entregues estes autos em o seu
Cartorio supro para eu puz
e puz auctor fazer este termo
e eu Ridal Pedro Moraes
morador autenticar dos orphãos
o termo.

Certifico em escritura pública Das
asphas a baixo assignados que
em cumprimento do Officio do
carta aos interessados supranome
vintanos, o Commandante Joao Fran-
cisco De Saun Coutinho, Domingos
Coutinho de Almeida, por cabedal seu ma-
ther Dom Manoel de Patricio, Thimo-
ro Timentes da Almeida Ricardo Granha-
gh por cabedal de seu mother Della-
ria Julia, Dom^{Manoel} Thizilico Lacerda <sup>valiam
trez
Pessoas</sup>
Coutinho, Jose Candido de Lacer-
da Coutinho, Dom Roga Paulino de
Lacerda Coutinho, D. Dorothea de Cor-
cos de Manoel de Lacerda Coutinho,
e D. Candida da Conceicao de Lacer-
da por todo o contenido do
Officio do que ficou
deixados. Destem 10 de Mayo
De 1860

Vidal Pedro Moraes

Certifico em escritura a baixo
assignados, que assignei a esta
carta a respeito do Inventario
e seus herdeiros como deve
no respectivo lugar. Destem
13 de Mayo de 1860
e Emu entre os offi

Vidal Pedro Moraes

De vobis

Mestres D. de my D. de vobis
em meu Cartão foy este antes
em vobis ao curador geral dos
Orphanos e Cidades em vobis
no Antonio Dutra, de conformis
Vade com o Despacho vobis; de
que foy em vobis foy este vobis
me. Eu vobis Pedro. e vobis me
em vobis que e vobis.

(F. de
em 3/1/60)

Conformo-me com a descri-
pção e avaliação dos bens
descriptos e avaliados a fl.
... deste inventario. Quanto
à partilha, aceito para
quinhão dos orphãos os
bens que lhes forem desti-
nados pelo meritissimo jul-
gador.

Cidade de Besterro 13 de
Marco de 1860.

rebi 3/1/60
Nutra

O Curador

Marcellino Antonio Dutra

E logo no mesmo dia tomei no
 meu Cartão por parte do Juiz
 Municipal e do Sr. Digo por par-
 te do Curador geral das Or-
 phãos e Cidades Marcalle-
 no Antonio Dutra me foram
 entregues estes autos com a
 sua respectiva seta de que
 para Cartão faço este tes-
 mo. Em Vidal Pedro ellos
 ras nomeat inteiros das
 Orphãos e mereni

Certifico em nome os inter-
 vnos das Orphãos abaixo
 assignados, que estui a o In-
 sustentante o Comendador
 Joao Francisco de Souza Can-
 tintos, e a os herdeiros, Donis-
 gos Custodio de Almeida da
 Cabral de sua mother, o Sr.
 Tenente da armada Ricardo
 Granthall, D. Maria etnig-
 liuz, frei Caspado de Salda-
 D. Roza Paulin, D. Donatella
 do Craia de Maria, e D. Cam-
 eida da Curricos, e a o Cur-
 dor geral das Orphãos o Cid-
 das Marcalle no Antonio

Movellano e outros. Dutra
para no proxima Audiencia
de juizo de laudarem as por-
tas. Pagu fiquem de ses-
centos e Oitenta. Dutra
13 de Março de 1850

Pidal (Pino e Mraz)
H

Pan e Loucação de Portos

Atos quinze dias do mez de
Março de mil oitenta e oitenta e
setenta e oito. Pidal do Dutra
Capital da Provincia de San-
to Catharina em publico e
Paineira qua na sala Vel-
ha fazendo entre as fuitas
fuitas e seus procuradores
e juiz municipal e Orpho-
ra Supplente o Comendador
Don Francisco Duarte Sil-
va, e nella pelo minis-
tério no mudo. foi acor-
dada as citacoes fuitas
ao Surrantante e Com-
mendação João Francisco
De Souza Coutinho, e a
seus herdeiros, e as curas

e a o Comador geral da Orphãõ.
 Tões emtanto na certidão de
 Estacão retro, para na prum-
 to Audiência de lauram em
 partidões de presente Inven-
 tario Compum de similis, segun-
 do que fõem a prumade
 o que logo foi satisffeito pelo
 Inveniente das audências. Lus
 em Rodrigues de Jesus, este-
 deu de si fi Comporem unis
 Camente o Inventario
 o Comendador João Francisco
 de Souza Coutinho, que de
 lauram para partidões in-
 João Varejo da Silva, e
 Cypriano Francisco de
 Souza, e o fiiz a revelia
 dos que não Comporem de
 lauram nos mesmos, e de
 não que fõem notificados
 para prumto e juramento,
 e para que tãto ~~este~~ ~~este~~
 fãz este termo em Vidal
 Pedro e Maria merião inter-
 vens das Orphãs que o
 mereu.

Certifico em nome a baixas
signado que este ao Porto
deus nomeados e aprovados por
a proutam e Competente finas
ments; isto e a suas etareys
da Silveira e Cypriano de
Cruz de Souza: de que ficam
seiscentos, e oitenta e oito
de ellas de 1860.

Pedro de Souza
#

Seu nome ao Porto deus

deus, de nome Pedro de Souza
de Souza de mil e oitenta e
seiscentos e oitenta e oito de
seu Capital da Provincia de
Santa Catharina em nome de
marcha da juiz municipal
e oitenta e oitenta e oito de
marcha de Francisco de
Souza de oitenta e oitenta e
oito nomeados por vider
e ahi proutam e portidam
suas etareys da Silveira
Cypriano Francisco de
Souza, e juiz Carlos de
Souza e seu nome de

Das Santos Evangelhos, sob o coryo
do qual thys encaregam que
um e verdadeiramente fossem
a partilha do presente e futuro
na com a igualdade de di-
rito. O certo por elle d'isto
juramento apen prometterão.
Comprar, e para comtente fi-
nte bem em que assigna-
ras os juramentados em juiz.
Em Vidal Pedro e Maria em
estas intente Das Orphans
que o encaregam.


João Clarindo de Almeida
Esperano tran. de Almeida

Declaro
Ego em seguida no mudo de
Prenome certo de clareado faço
estes autos em clero de juiz clero
municipal e Orphans Supplente
O Comarcal Pedro Francisco Queiroz
de Silva, do que para comtente
faço inte termo. Em Vidal. Em
das cleras mems intente que
encaregam.

Prova se a partilha com igualdade de di-
rito. Dado no de Maio de 1860


Quodam

Elogio no mune Quia ninte
de mune nite De clauda
per parte de puz Municipal
comp hanc Supplemento o Com
munda de Francisco Duarte
Selva, me feras niteque nite
auto em o seu Desfructu
to, de que para emite facto
nita tunc En Vidal Pedro
Moras, mune niteque Dos
exphos mune

Certifico en mune a hanc
afirmado, que nite a os
Lunas mune, e fin mune
Do, gras e nite, De Selva
Cupricano Francisco Pedraza
para proceder a fin mune
portitio. Dubito 20 de
marco 1800.

Vidal Pedro nite

De mune mune mune a hanc
1800. mune a hanc mune

Acto de Partilha

Anno do Nascimento do
 Nosso Senhor Jesus Chris-
 to de mil e cento e setenta e oito
 nesta Cidade do
 Porto Capital da Pro-
 vincia de Santa Catha-
 rina aos vinte dias do
 mez de Março em casa
 Commanda do Juiz e Juiz
 e ophao Supple-
 te o Commandador Francisco
 do Duarte Silva a saber
 em curia viva e sendo
 ahi os Partidos nomeas
 Desempenhadores, Joao
 Vasco da Silva, e ophao
 amo Francisco de Sousa, a
 os quaes elle o Juiz e Juiz
 minou procederem a parti-
 lha e o presente Inventario
 com a equaldade de Dinheiro
 para que examinassen prima-
 ramente os bens que nelle
 se achao ecriptos. E que
 assim prometterao cumprir
 e para constar mandou elle
 o Juiz e Juiz este termo que
 assignou e anotei. Partidos. E
 Vidal e ophao e ophao e ophao
 em ophao e ophao

1.

J. P. Joao e ophao e ophao
 e ophao e ophao e ophao

Exatidão da partilha

Dono os Partidários todos os
seus Direitos e averbados as fu-
thas nome d'ey do presente
Instrumento, e achorar impo-
tarem todos na quantia de
oitto centos seis centos e cincoenta
e cinco mil nove centos e setenta
e seis, a saber por parte do
valor de doze mil trinta e um
e mil oitocentos e setenta e

Partes

239/80

seis, e o que mandará a saber
Bem nomeis seis centos e cinco
e cinco mil e cinco centos e o que

Diminuição

616/100

mandará a saber, Bem nomeis
centos e quatro centos e seis centos
e mil e seis e o que nomeis

4:600/100

Porra a saber e Bem nomeis
na quantia de oitocentos e de-
zento e mil e seis, e o que nomeis

3:200/100

mandará a saber, e o que tudo
faz e monta no valor da quantia
de oitocentos e seis centos e cinco

Monte mais

8:655/960

centos e cinco mil nove centos
e setenta e seis e o que nomeis
dará a saber, e achor os Par-

tidos que entre quantia
a medição do novo Instrumento
variante imposta na quan-

tia de quatro centos e trinta
e sete mil e nove centos
e oitenta e seis e o que nomeis

Monte mais

4:322/980

dará a saber, e achor os Par-

Choroi pois os Partidos, que
da outra metade a terça da
fallida é da quantia Deum
Conto quatro centos quarenta e
Ois mil seis centos e setenta
reis, em o que mandará sa-
hir, Choroi mais os Partidos 3.º de Fallida
tidos que as duas terças por-
tes para os herdeiros importam
na quantia De dois centos ois
to centos oitenta e cinco mil tres-
centos e vinte reis, em o que 2.º de Fallida
mandará sahir. Choroi 2.885.320
mais que as Despesas lis
quida da Decima a Fazenda
Provincial, importa na quan-
tia De cincoenta e tres mil
oas em o que mandará sahir Despesas
lis = Choroi mais os Partidos 3.º de
Pois que a Decima Divida a
Fazenda Provincial importa
na quantia De tres mil reis Decima
em o que mandará sahir 3.º de
Choroi mais de Minuto
em os Partidos que os re-
manentes da Terça por-
ta herdeiros instituido na
quantia De um conto trinta
to oitenta e seis mil seis centos
e setenta e seis reis, em o que 3.º de
Paras sahir a Dote garantida. 1.385.660
Choroi mais os Partidos que
tera De Legitim a cada um
3

a cada hum dos velhos aguant
tia de quatro cento e doze mil em
to e oitenta e oito reis em e que mui
4/28/88 duras Sahur. e chegaro mais os
Partidãos que do remanente da
terceira a cada hum das quatro
filhas Salteiras. Dona Maria e
Jelias. Dona Rosa. = Dona Candido.
e Dona Dorothea a quantia de
dozentos e trinta e hum mil cento
e dez reis em e que mandaras Sah
3 - valadepa
23/8/110 hir = Remanente da terceira a
cada hum das filhas casadas,
e ao filho Salteiro. Dona Maria
de Patrocínio = Dona Julia de, e
seu filho e frei Candido aguan
tia de cento e oitenta e quatro mil

Remanente
da 3ª
15/4/73 Paras Sahur. E por esta forma
houve elle ministro esta em
ta ou exordio por hum facto,
e que na forma d'ella foram
os hums adjudicados aos hums
Outros pela forma e maneria
que ao diante seguem em
seus respectivos pagamentos,
e para comto assignar em
os Partidãos. Eu Real Pedro
Alvares marcial autumio das
Asphas que o uniu


João de Aguiar de Sá

Pagamento as Escuras lis
que da da Ordem a tornada
thomica. Lourenço Alvaes

eliminar em os Partidos para
 pagamento as Despesas liquida
 da Decima a Fazenda Provincial
 al em Dinho das Despesas dadas
 Com D. Maria Julia aqua
 da de encerrada e tres milreis
 em que mandados datur a des
 ta quantia para este pagamento. Despos
 to *J. J.* *João da Silva de Sá* 538000

2

Pagamento do Decimo Curia
 a Fazenda Provincial. Lançar
 elle em os Partidos por
 ro pagamento da Decima Curia
 da a Fazenda Provincial com
 Dinho da repouca dadas
 Com D. Maria Julia as
 churas os Partidos d'ella to
 co a este pagamento da Dec
 imo a Fazenda Provincial
 a quantia de tres milreis e
 e que mandados datur a D. J. J.
 tio; e por este forma he o elle. *Despos*
 ministro este pagamento por
 der puto e a Fazenda Provincial
 por intermédio, e para tudo cum
 to assignar em os Partidos.
 Enbidal Pedro elvado curia
 intorio das Orphãos e curia
J. J. *João da Silva de Sá*

Pagamento. de meoas do vi
 lvo Inventariante. Lançar ell
 eliminar em os Partidos para pa
 gamento de meoas Inventariante a
 Comendado para o meo de

Em Jurea Contentos as huns Calpis
decididos pela forma seguinte -
Havrá' primeiramente pelo
pagamento De sua mesada, e
salu da morada De casas De
Sabado na rua De Governador,
que pelo preço De sua avaliação
que a chorar os Partidos tem
ante pagamento a quantia De
noventa e cinco mil reis em o que

Dez mil

mandarao Salu a dita quantia
Havrá' mais para seu paga-
mento a Eorava farda Coron
que pelo preço De sua avaliação
que a chorar os Partidos tem
em a ante pagamento a quan-
tia De um cento e cinco mil e o
que mandarao Salu a dita

Dez mil

quantia - Havrá' mais
para seu pagamento Eorava
farda Hortencio que pelo pre-
ço De sua avaliação De quize
mil e oitenta mil reis, a chorar os
Partidos tem em a ante paga-
mento De treze mil e oitenta mil
reis

Dez mil

que mandarao Salu Hav-
rá' mais para seu pagamento
a Eorava enaulo Jacinto que
pelo preço De sua avaliação
De quize mil e oitenta mil reis
a chorar os Partidos tem
em a ante pagamento De treze
mil e oitenta mil reis

em e que mandará Salir a di-
 ta quantia para este pagamento 40000
 Havrá mais para seu paga-
 mento toda a pruta que pelo
 fisco de sua avaliação, na vir-
 tudade do decreto trinta e
 nove mil oitocentos e setenta
 reis, a chorao os Partidos
 trazer a este pagamento a
 dita quantia em e que mais
 Dorro Salir = Havrá mais 239800
 para seu pagamento todos os
 seus moveis (muros e liras) que
 pelo fisco de sua avaliação, na
 vir-tudade da quantia
 De quinhentos e sessenta mil e
 em reis a chorao os Partidos
 res trazer a este pagamento
 a dita quantia em e que
 mandará Salir = Havrá 516810
 mais para seu pagamento na
 taxa do valor da fôrca
 de duros, que pelo fisco de
 sua avaliação a chorao os
 Partidos trazer a este paga-
 mento a quantia De cem e
 to mil reis em e que mais
 dorro Salir a dita quantia 50000
 Havrá mais em seu paga-
 mento em dinheiro de fôrca
 em dinheiro para effeito
 de gelias que d'ella a chorao
 os Partidos trazer para

[illegible]

ante pagamento a chorao me
fustorba naquantea de quie
nheito suposto e deissmit de
Legitima
Esperman
Sentes do 3º
566/261. ^{Legitima} ^{Esperman} ^{Sentes do 3º} ^{566/261.} ^{aguer mand arai dahir.} ^{Esperman}
ta forma haue elle ~~estirritro~~
este pagamento por hum feito
e addito herdeira Dona Maria
de Patrocínio, filha de fallece-
da Dona Candida Julia de
Lacerda Coutinho por intermédio
da de sua legitima materno,
e dos remanescentes da Ter-
ceira; e para constar assignou
em os Partidos. Eu Nodal
Pedro Moraes escrivão inter-
veniente Dos Orphaes e curador.


João de Faria
Escrivão da Terceira

Pagamento a herdeira Do-
na Maria Julia. Lançou
elle o Mando com os Partes
dous para pagamento desta
herdeira os seus adquirentes
dos pelo forma e manei-
ra seguinte - Ha de ser pre-
senciamente para seu pago
a herdeira emula faguer
que pelo preço desta avalio
aqui de aito entre outros
achorai os Partidos tocar
ante pagamento em o que
mandarai dahir a deitiga
legitima. E em a legitima Des-
ta.

Quanto ao dinheiro remanescente
da terra importas na quantia de
Oitocentos e sessenta e seis mil
Dentos e sessenta e hum reis, elle
elminstro com os Partidanos ^{Ligst. are} mandados
Parao datur d'outro quantia ^{mandados} d. 3. 5. 10. 100.
E porque este herdeiro recebeu
de mais no seu pagamento
de sua legitima e remanesce-
tes refem a os pagamentos das
Disposições da Ordem e a outras
Outras a quantia de dozentos e
trinta e tres mil sete centos e
trinta e nove reis em o que ^{am} ^{Refem.}
mandarao datur. " Por 293. 11739
esta forma haue elle elminis-
tro com os Partidanos este por
garanto por hen feito e Edito
herdeiro Dona Maria Julia por
interrida de sua legitima mor-
taria, e das remanescentes das
terras, e para tudo antes
afegnar elle elministro com
os Partidanos. Em Vidal Des-
do ellos as memas interres
das Orphaos que o criou.

D. *Agostinho de Almeida*
Agostinho de Almeida
Agostinho de Almeida
Pagamento a herdeiro Dona Maria
elaria chagelica e das reman-
escentes da terra. Lan-
elle elministro com os Partidanos
para pagamento d'outro herdeiro
na as terras adjuiciadas per
la forma seguinte e Ha-

Pago a D.
M. Chagelica

Haurei primissimamente para
seu pagamento De sua legitima
mas remanentes da Terça
Alvarão pelo nome faz
ento que pelo preço De sua
avaliacao De hum cento e
quatro cento mil reis, adha-
rão as Partidões huer a pagar
quanto da legitima Outa
huerem, e os remanentes
da Terça para este pagamen-
to em e que mandados dos
1150 e 1150
seis. A esta quantia. E em
a legitima Outa huerem e os
remanentes da Terça e da
quantia De sua cento quarenta
e tres mil doze e noventa
e oito reis, em e que elle ellimio-

Leg. nostro em as Partidões mandos
remanentes
647/298.
rão saber a esta quantia.

E por que esta huerem no
pagamento De sua legitima
e remanentes da Terça res-
ceber De mais a quantia da
esta cento e noventa e seis
mil e sete cento e dois reis, ou
para ao pagamento De mais
aqui de vixos huerem e noventa
e doze mil em e que elle ellimio-
mito em as Partidões man-

756, 702
dado saber = E por isto foy
mo huerem elle ellimio em
Partidões este pagamento por

este pagamento bem feito e satis-
ta. Dado em Dama e Maria Angélica
cu por intermédio de sua legiti-
ma matrona, e os remanentes
da Turca; e para cunhar as
gravelle e ministro em os Por-
tidors este pagamento. Com
Vidal Pedro e Moraes e mais
intermo Cas. Ospharí quem
vi.

João

Francisco de Almeida

Esquema de Almeida

João

Pagamento a achardir for-
Candido. Senão elle e
muito em os Partidors para pa-
gamento da legitima matrona
na do hndis fori Candido, e
pagamento os remanentes
da Turca a Porto hndis fori,
e hndis a judicialis pela
forma e maneira seguinte:
Haverá primeiramente por
o seu pagamento, no valor
da morda de caros de sobras
de morda de Governador, que
pelo preço de seu avaliação
achará os Partidors, que
ella trea a pagamento de
hndis a quantidade de quí-
ntos mil reis, em o que
mandará saber a cada um
tin = Haverá mais metade
de valor da morda de sobras, que
pelo preço de seu avaliação
achará os Partidors, com a

Seção

ante pagamento a quantia De enca
ento melhora em o que mandas
500000 rai satis Edito quantia = Has
verá mais para seu pagamento
em Dinheiro de resfusão Oatua
Orisa Dona Maria e rogatua que
por ter recebido os mais, a chur
rao os Partidos que Devemos
repor ante pagamento De
to quantia em o que mandas
16/261 satisfatur Edito quantia. Se
mandas para os Partidos estas
tres parcelas Oatua De pido
Cador a o pagamento Oatua
Oatua a chur resfusão sua
quantia De quibunda e de
senta edis mil e oitenta e
sefenta e hum reis em o que

Legatua mandas satis Edito quantia
500000 261 Tir. E por esta forma houve el
li Ministro este pagamento
por bnfuto e Edito bnfuto
fori Candido filho Da fallada
Dona Candida filha De Laudo,
por intermédio De seu Legatua
materna e de seu nome em
tos do termo. E por que
tudo emte supignou o puz
em os Partidos este pagame
to. En Aidad. Pido e Maria
virmao intimo dos expla
averar


João de Aguiar de Aguiar
Escreveu em 16 de Junho de 1826

Pagamento a herdeira D. Maria
 do. Lancem elle e ministro em
 os Partidos para pagamento
 da legittima e remanente
 da herança a herdeira D. Maria
 Rosa filha da falecida Do-
 na Carlinda filha de D. Luiz
 Coutinho a quantia de seis cen-
 tos e quaranta e tres mil de-
 ventos e noventa e oito reis
 em bens de fructuarios pela
 forma e maneira seguinte =
 Havrá primeiro para despa-
 gamento no valor da morada
 de Carlos de S. João, que pelo
 preço de seu avaliação a cha-
 rar os Partidos que della
 treva antes pagamento na
 data em de S. João de S. João
 do Governador a quantia
 de seis centos mil reis em
 o que mandará saber a
 dita quantia = Havrá em des-
 pacho completo de sua legittima
 e remanente da herança, sendo
 deus da república da herança
 D. Maria do. Maria filha, que por
 esta herança ter recebido de
 mais a chara os Partidos,
 que elle deve repór a este
 pagamento a quantia de qua-
 renta e tres mil deventos e no-
 venta e oito reis em o que

438298

Com o que mandava dar
nos pais os Partidos estas Quas for
cellos De hum adjudicado a este pre
gamento e achavao inferior tam na
quantia De sus entos quaranta
e hum mil doze e noventa e seis

Revenimento sus Com o que mandava dar
legitimamente
438298 hui = E por esta forma ha

nesta Minista este pagamento
to por hui feito e adito hui Doria
Dora Rosa Paulino filha de
Leida Dora Candida filha
de Lacerda Coutinho por interm
De hum legitimo matrem, e dos res
manentes da Terceira; e para
entor assignar elle Minis
tro Com os Partidos. Em Cid
Pedro e Moraes e Moraes interm
Das Orphas e Moraes.

J.

Caetano de Almeida

Esperiano Soares de Almeida

Pagamento a hui Doria Dora
Candida de legitima e reman
nentes da Terceira. Lame
elle Minista Com os Partidos
no para pagamento da legi
gitima, e remanentes Das
huidora Dora Candida da
Coutinho a quantia De sus
entos quaranta e hum mil
doze e noventa e seis sus
adjudicados pelo forma
seguinte = Haora primeira
ramente para o pagamento

Pagamento a herdeira Do
na Dorothea Da Conceição. Lou
com elle e ministro em os Por
tadores para pagamento Da
legitimim e emolumentos Da
terça da herdeira Dona Dor
othea os bens do Juizado
pelo forma seguinte = Havrá
primariamente para seu paga
mento no valor da mordaça
e das De Sahado na rua Dos
Governadores, que pelo preço Da
sua avaliação acharão os Por
tadores treze Dilla ante pas
gamento a quantia De seis
centos mil reis em o que morda
Doras Sahar a Dito quantia.

Havrá ultimamente para
Completo Do pagamento De sua
legitimim e emolumentos Dator
em em Dintros Da repartição
Datorada Dona Maria fu
lir a quantia De quarenta
e tres mil Dintros e emolumentos
dito reis de o que morda

434298 Sahar para este pagamento.
Somar os Dintros estes Dintros
porcellas De bens do Juizado
Do a este pagamento e achare
rao Somar a quantia De seis
centos quarenta e tres mil De

Legitimim de seis emolumentos e dito reis em
o que morda Doras Sahar
434298

[illegible]

João Maria de Moraes
Lycium. Cur. C. Moraes

De conclusione

e los quatro dias do mes de
 Maio Ormil oito centos e
 setenta e oito Cidade do
 Diutero em o meu conto
 rio faço estes autos em du-
 pos ao juiz municipal
 e Orphaes Supplente o
 Commandado Francisco
 Duarte Silva, do que prom-
 euto faço este termo. E
 vidal Pedro e Morais mui-
 ras inteiros dos Orphaes
 que o merecem.



Actados eunhaes concluidos. D. 17. 6. 2
 Maio 1865

De data

Eligo no mesmo Dia grande
 do tempo nro Declarado
 do por parte do juiz e lumen
 apal e por parte do supposito
 mofrao mofrao nro
 antes em seu Despocho
 Supra, de que para cam
 to faco este termo. E assim
 dal P. M. Moraes emmido
 intimo Os Despocho a esse
 e emmido.

Act. p. 1:380.
 S. Prop. 3:000
 4:380

Estos autos pagas de llo
 fins de mofrao nro
 thos em o seguinte
 em banco, e de llo
 de mofrao de llo
 quatro hereditarios

Of. 2.º
 Prop. - 3/1000
 Taxa 1/2.000
 4.138.0

o em mofrao de llo

P. Quatro mil tres
 mofrao nro N. Rubi.
 4 de Maio de 1865

P. Quatro mil tres
 mofrao nro N. Rubi.
 4 de Maio de 1865

De data

Deuchman

Chos Cinos Pias Dorniz Quellaio
De mil oitocentos e sessenta
nove Cidades do Interior em
o novo Estado, faze estes an-
tos em ellos, do freguesia e Muni-
cipal e Orphãos Supplente em
exercicio e Comendador
Francisco Duarte Silva; os
que para tanto faze este
Termo. Eu Vidal Pedroillo-
ras munião interior das Or-
phãos e munião.

(C. G. Moore)

Julgo por sentença as presentes partilhas, isto
decharam-se feitas conforme a direito, e man-
do que se cumpram e obtemam, como nella
se contém, salvo todavia o prejuizo de terceiros, e
dos interessados, e paguem os mesmos as
custas provatas. Districto 5 de Maio
de 1860. Fran. Duarte

Suburban

Por cinco Dias do mez de
Maio De mil oitocentos
e setenta e oito mil e oitocentos
e setenta e oito mil e oitocentos

Costurii por parte do fuz. e munições
fal e Osphais Supplente em
exercício. O Comandante Trans
cine Duarte Silva na frente
entregues estes autos em a sua
Intencao retro, honrandonos
por publicados em munições
naes, de que para emitir por
contos tons. Em Vidal Tes
Oro e Maras servicos internos -
Ora Osphais o morani -

[illegible]

C.

Exercício Medeiros

Arthur. p. 1	2300	
A. de J. p. 6	2500	
St. p. 8 v.	2500	
bit. e St. 9 and. p. 7 e v.	84300	
Not. p. e St. de J. p. 8	24600	134700

Exerc. Vidal

Jur. p. 8 v.	2200	
bit. 10. e St. p. 10 a 11	14300	
bit. 10. p. 11 v.	4400	
bit. e Cert. p. 12	84400	
St. 10. p. 12 v.	4400	
bit. e St. p. 13 v.	94300	
bit. p. 14 e St. de J. p. 15	24600	
bit. 10. e bit. p. 15 v.	24400	
St. de part. p. 16	25000	
San. cam. de part. p. 16 a 25	64050	
bit. 10. Guin. e bit. p. 25 v.	4800	
Part. e Int. p. 26	94300	434150

Jur. 10. e Medeiros

Juram. de inv. p. 6	14000	
Jur. p. 8	4400	14400
Jur. 10. e		
Jur. p. 14 v.		4400
Partid.		

Mois a 164000 304000

De Invent.

St. p. 3 a 5	4480	
Off. de Cur. p. 12 v.	34000	
Ap. de part. a. p.	84000	
St. p. 25 v.	44380	
Def. p. 26	14000	164800

Avaliadores

Mois a 164599	334199
---------------	--------

Contador

	34000
--	-------

1774709

Vila

Transporte 1777/709

Paga a Inveniente 884854

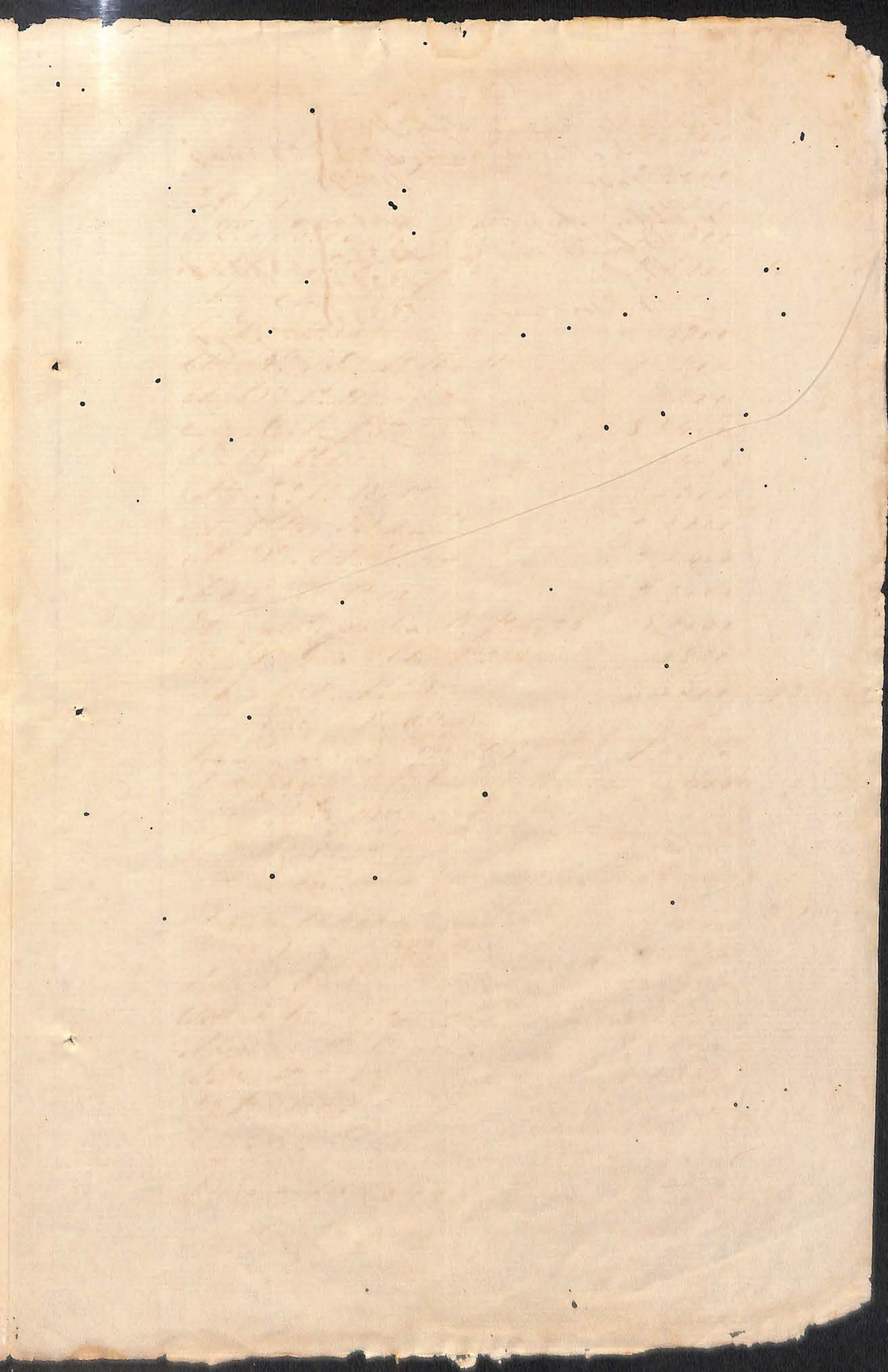
Her. D. Maria de Pat. 11777 } 354334
" D. Maria Julia 11777 }
" Jose 14777 }

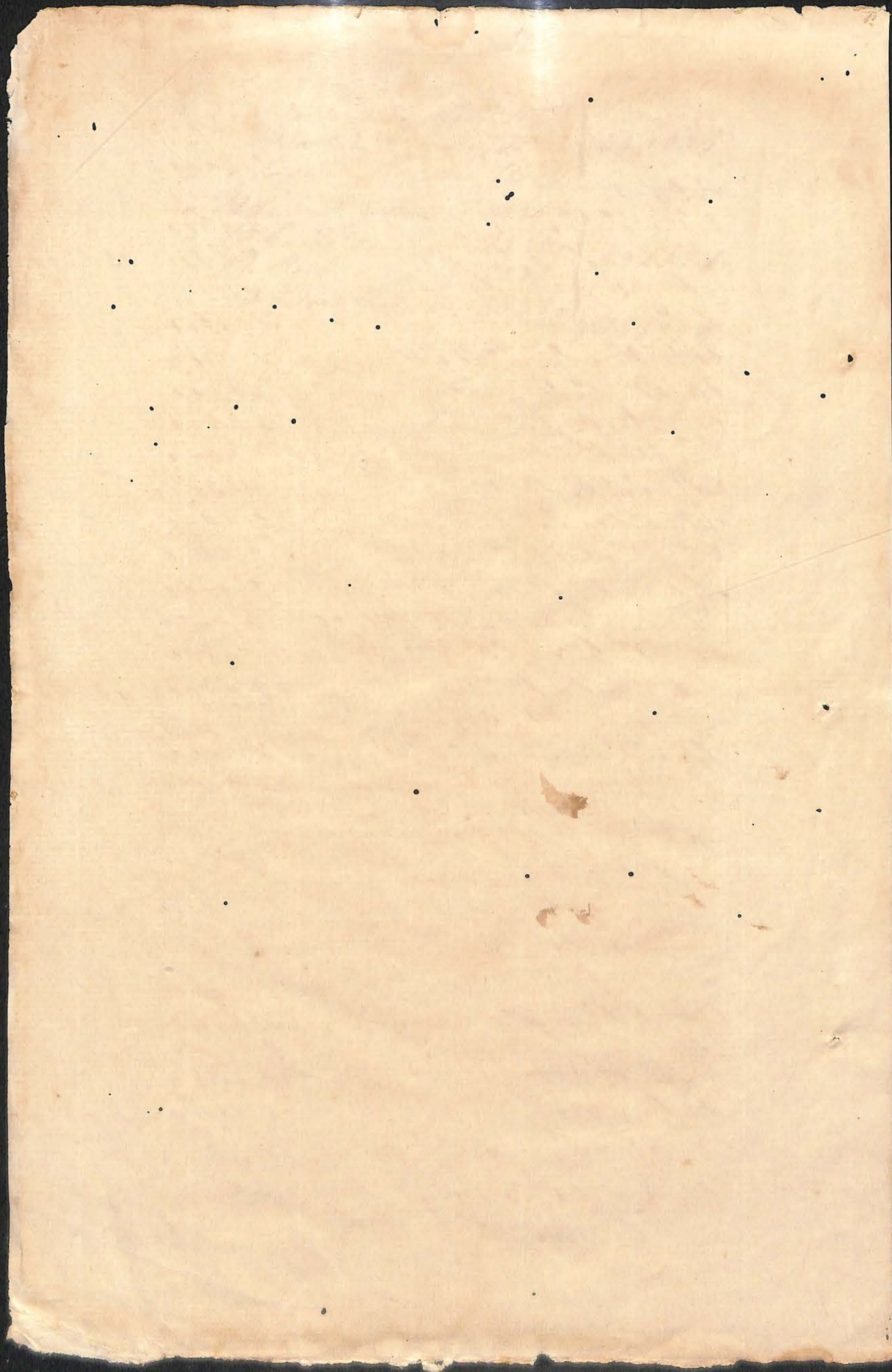
" D. Maria Angelica 13380 }
" D. Carolina 13380 } 534528
" D. Rosa 13380 }
" D. Dorothea 13380 }

1777/709

Silva







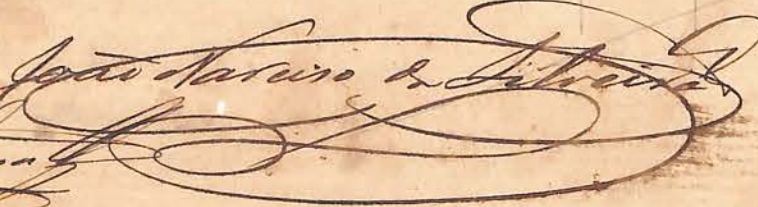
Pagante a herdeira D.
Candida, de legitima e re-
maneentes de 3^a

No valor da morada de casas de retrado
na rua do Governador 800000
Em dt. de exp. de herdeira D. Maria Julia . . . 43298
————— Somma 643298

Pagante a herdeira D.
Deotilha, de legitima e
dos remaneentes de 3^a

No valor da morada de casas de retrado
na rua do Governador 800000
Em dt. de exp. de herdeira D. Maria Julia . . . 43298
————— Somma 643298

Lance-se


Cipriano Francisco de Almeida

João Carlos de Almeida

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in cursive and is mostly obscured by the paper's texture and age.]

Transporte	232.960
Toda a prata	56.611
Todos os bens moveis (menos os luros)	50.000
Metade do valor das porçoes de luros	722.020
Em dr. de rep. de herde. D. Maria Angelica	4.327.980

Pagam^{to} a herds.

D. Maria de Pissocunio.
delegatua gerencia de 3^a.

1 Escravo para = Gerenciano... 500 pios

Um d.^o de rep.ⁿ de herd. D. Maria Angélica, 18/421

" de herd. D. Maria Julia, 47/840

Somente... 566/261

Pagaria a heros. J.
 Maria Julia, de Legitima
 e de remaneantes de 3a
 e herava exela paguina
 Legitima remanece. 3a
 - Pagaria a heros. J. de Legitima e de remaneantes de 3a

Pagaria a herdo D.	
Maria Angelica de legi-	
tima e de Romano. de 3 ^o	
Herano pardo Jacintho.	= 1.400,000
Legitima e Romano de 3 ^o .	= 643,298
Deposito ao pagar. de macta e ao herdo	<u>756,272</u>

Pagam. ao herdeiro frei
Benedito, de legitima e de
remanescentes de 3^{as}
No valor da moradia de casa de outra
do na rua do Governador 500\$000
Metade do valor de praxe de heros . . . 50\$000
Em d^o de exp. de heros. P. Alvariz Angelico, 169261
Assim 366\$261

Pagam. a Vitor de
Alto, do hietimao-re-
manentes da ga
Nas alor do meroz di caras de roba
do na rua do mernidors
Por de de re...
ma.

638.790
638.790

1.ª filha do Inventario da falle
 cida D. Candida Julia de Lacerda Coutinho,
 q.ª Inventariante o M.º J.º Cos. m.º J.º
 Francisco de Sousa Coutinho.

Prata	= 239/860
Bens moveis	= 616/100
dos Inventantes	= 4.600/000
dos de mais	= 3.200/000
<u>Morte mór.</u>	<u>8.655/960</u>

Meação do Viuvo	= 4327/980
3.ª da fallecida	= 1.442/660
2.ª para os herdeiros	= 2.885/320
Disposições liquidas de decima a Tar. Prov.	= 53/000
Decima devida a Tar. Prov.	= 3/000
Remanescentes de 3.ª p. os herdeiros instituidos	= 1.386/660
Ligatura a cada hum dos herdeiros	= 412/188
Remanescentes de 3.ª a cada hum das 4 filhas solteiras = D. Maria An- gelica = D. Rosa = D. Candida = e D. Dorothea	= 231/110
Remanescentes de 3.ª a cada hum das filhas casadas e ao 3.º solteiro = D. Maria de Patrocenio = D. Maria Julia = e J.º Candido	= 154/073

Pagar^{to} as disposições
 liquidas de decima a Tar. Prov.
 Em d.º de r.º p.º de herdeiros D. Maria Julia

	= 53/000
--	----------

Pagar^{to} a decima
 devida a Tar. Provincial
 Em d.º de r.º p.º de herdeiros D. Maria Julia

	= 3/000
--	---------

Pagar^{to} a meação
 do Viuvo
 O valor da morada de casa de solteiro
 na rua do Governador

	= 900/000
A nova parte de casa	= 1.000/000
de	= 500/000
de	= 100/000